

Jussao de 26 de Maio de 1869.

Seu Presidente do Conselho declarou aberto a Jussao, estando presentes nos autos em numero legal.

Arquivo Municipal

For apresentada a S.ª e S.ª Oliveira de Azeméis  
n.º 3 com data de 20 do corrente mes, em que  
sua Ex.ª e S.ª Secretario Geral servindo a  
resposta bial chuma a attenção da Comarca

para a Portaria do Ministério do Rio de Janeiro  
 de 8 de corrente, publicada no Diário do Go-  
 verno n.º 112, a fim de que impugne a  
 mais activa fiscalização contra todos os in-  
 dividuos que, em contravenção das portu-  
 rias Municipaes exercerem o uso da caça nos  
 mares adjacentes, e para dar cumprimento prescri-  
 ptas nos mares portuarias, e nos artigos  
 234 e 239 do Código Civil, procedendo contra  
 elles nos termos do artigo deute, circumsta-  
 nciado ao artigo Pual, a fim de serem cas-  
 tiguados como merecem. Abaixo officio  
 intermido.

Foi apresentado a V. Ex. um officio sob  
 n.º 112, e 2.ª de 18 de corrente, em que o Sr.  
 Secretario Geral do Rio de Janeiro e do Civil  
 deste Districto, se declara que em resultado  
 dos documentos que foram apresentados á  
 Commissão Districtal, e em cumprimento  
 das Portarias do Ministério do Rio de Janeiro  
 de Janeiro e de Fevereiro ultimos, foram  
 abolidos no numero de mancebos recrui-  
 tados no anno de 1808, para o recrutamen-  
 to do exercito, os mancebos fallecidos ao  
 tempo do mesmo recrutamento, que  
 conforme o termo unicum da citada portu-  
 rias foi a primeira publicação do mesmo  
 contingente julgada e nenhum offito  
 e feita a segunda publicação pelo bra-  
 selho do Districto, em dezoito de 20 de cor-

apresento, sobre a este Conselho e contingente  
de circumstantias e contas, e que para a  
Subdivisao do mesmo contingente por frequen-  
cias, marca a esta Camara e para as  
propinas dos juizes, no qual um termo fu-  
thero, para a lista de farmacias do mesmo  
contingente, com as farmacias prescritas  
na Lei, para o abate de cada frequencia  
porem as mancoas fallidas mandando  
illuminar por despacho de <sup>este</sup> Conselho.  
Alamara, fican instruzes, e mandam  
com as ordens necessarias para que a re-  
pao de vicio seja feita no dia indicado,  
na forma da Lei e mandado de Officio.

Fori apresentados a este Conselho sob n.º 764,  
com data de 25 de maio de 1870, da Es.<sup>a</sup> Secre-  
taria Geral de Minas e Geom. e Min. Civil, em re-  
spon. da Camara para reformar o orçamento  
da receita e despesa deste municipio para o  
futuro anno economico de 1870 a 1871, na for-  
ma de Decretos do Conselho de Distrito,  
em accordas n.º 11, de vinte e seis de maio. Al-  
amara, fican instruzes e prohibes que o Con-  
selho municipal forme convoeses para compra  
deceas na casa do Paço do Conselho no dia 1.º de  
agosto proximo mes de junho, pelas nove horas da  
manha, a qual se, em termos extraordinaria-  
ria, por uma pedida ter na ordinaria de  
quinta ou sabado se n'esse dia ter o peti-  
quado para a subdivisao do contingente

de secretarias no anno de 1811 sito e entre os  
seus e oit, proccedendo juntamente, com a  
mãe, a reforma do municipal, e oca-  
muntando nos termos de mesmo accordo.

Dado e necessario appellido de se de outo  
a sessao da qual para a lista de lauro a  
presente acta que a di de a seguinte e  
a hia por um Coutinho e Aguiar e Barbara  
da Rocha, Estreito e a da da, que a e a e a

Fevroz 1811

A Silva  
do Oliveira,  
Correia